

TA N° 19.16.2004.0043532/2024-74

TDCO N° 008/2022 (SEI n° 19.16.2004.0000235/2022-55)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FUNEMP), E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PCMG).

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n°. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais**, neste ato representado pelo seu Presidente **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**, e a

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n° 4.143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o n° 18.715.532/0001-70, neste ato representada pela Delegada de Polícia, Chefe de Polícia, **Letícia Baptista Gamboge Reis**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 4.320/64, no Decreto Estadual n° 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO n° 008/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 008/2022, cujo objeto consiste na "descentralização de créditos orçamentários e financeiros para para custeio do projeto intitulado "Implantação de Salas de Depoimento Especial para Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência"", a prorrogação do prazo de vigência, a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao instrumento inicial e a alteração do Anexo Único (Plano de Trabalho), mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o ajuste inicial a partir de **31/05/2024 até 31/05/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima ao instrumento inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º

13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

10.2. No presente ajuste, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a PCMG assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

10.3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste ajuste, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10.5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da PCMG, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste ajuste.

10.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente ajuste serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

10.7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

10.8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do TDCO passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Implantação de Salas de Depoimento Especial para Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Américo Gianetti, 4.143, Serra Verde, Edifício Minas - 4º andar			
CIDADE Belo Horizonte	UF Minas Gerais	CEP	TELEFONE (31) 3915-7271
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Letícia Baptista Gamboge Reis		CPF 832.xxx.xxx-04	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 6xxxxx8/SSP-MG	CARGO/FUNÇÃO Delegado de Polícia/ Chefe da PCMG		MATRÍCULA 386041-8

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ 20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior				CPF

III – OBJETO:

Melhorar a qualidade do atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência nas Delegacias de Polícia Civil em Minas Gerais, por meio da implantação do depoimento especial.

IV – JUSTIFICATIVA:

O projeto busca aumentar a eficiência da atividade de polícia judiciária no atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência no estado de Minas Gerais, podendo ser implantado na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA e em todas as unidades policiais que atuam na esfera de proteção à criança e adolescente no âmbito da PCMG. Pelo método tradicional de coleta de depoimentos, a autoridade policial dirige à vítima, investigado ou testemunha perguntas diretas e objetivas, a fim de que as respostas sigam o mesmo padrão. Além disso, em muitos casos a coleta e o registro do relato são presenciados por várias pessoas, o que pode se tornar fonte de intimidação, estresse e constrangimento para depoentes, especialmente em certas naturezas de crimes, como os relativos à violência sexual. Nesse contexto, esperar que um menor de idade relate a violência que sofreu ou presenciou constitui nova violência, definida pela Lei nº 13.431/2017 como violência institucional. Portanto, há o reconhecimento expresso que a intervenção estatal, mesmo quando efetuada pelos órgãos de proteção à criança e ao adolescente, se não for adequadamente planejada e executada, pode também ser uma forma de violência, gerando a chamada revitimização. A violência institucional também pode advir da omissão dos órgãos e agentes públicos que deveriam intervir nas situações de violência sofridas por menores de idade e que, por qualquer razão, não o fazem. Em vista disso, torna-se necessário estabelecer fluxos e protocolos de atendimento, bem como promover a qualificação técnica dos agentes que irão realizar as abordagens e intervenções respectivas, evitando o imprevisto e o amadorismo que, em muitos casos, ainda permeiam o tema. O depoimento especial visa a minimizar os danos causados às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio da adoção de metodologia específica para a oitiva humanizada. Neste método, o relato de crianças e adolescentes é tomado em ambiente acolhedor e amigável, dotado de infraestrutura que garante privacidade e impede o contato com o acusado. Os depoimentos são gravados, para que não seja necessário repetir em múltiplas ocasiões o que a pessoa vivenciou ou testemunhou. O depoimento especial, assim, oferece vantagens quando comparado ao depoimento tradicional: registro visual dos gestos e expressões faciais e corporais que acompanham a fala da criança e do adolescente; possibilidade de revisão da gravação por diversos profissionais da rede de proteção – saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça; redução do risco de revitimização do depoente; maior fidedignidade dos relatos. Para isso, é necessário estruturar e adaptar uma sala para a realização do acolhimento, escuta e depoimento especializado, a serem realizados por policiais civis com perfil e devidamente capacitados para estes atendimentos, de acordo com protocolos específicos. Desse modo, espera-se melhorar os serviços prestados, oferecendo o acolhimento necessário em espaço adequado para a escuta e depoimento especializado garantido às crianças e aos adolescentes, efetivando-se a determinação contida na Lei nº 13.431/2017.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte	Natureza da Despesa (Bens Permanentes)		
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	1751450	SOFÁ PARA ESCRITORIO - APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS; LUGARES: 1 LUGAR; ESTRUTURA: MADEIRA MACICA; ASSENTO/ENCOSTO: COM ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA; DIMENSOES: 1100 MM (ALTURA TOTAL).	84	R\$ 1.800,00	R\$ 151.200,00
02	1535943	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: INFANTIL; COMPOSICAO: 01 MESA E 04 CADEIRAS; TAMPO: MDF; FORMATO: QUADRADA; ESTRUTURA (1): TUBULAR METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA ATOXICA; ASSENTO/ENCOSTO: MDF; ESTRUTURA: TUBULAR METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA ATOXICA; PES: TUBOS COM SAPATAS EMBORRACHADAS.	42	R\$ 1.920,00	R\$ 80.640,00
03	1419285	ARMÁRIO PARA ESCRITORIO - TIPO: MEDIO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA/MDF DE 15MM DE ESPESSURA; PRATELEIRAS/SUPORTE: 4 PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: QUATRO PORTAS COM CHAVES; ESTRUTURA/BASE: MADEIRA/MDF; DIMENSOES: 0,90M X 0,50M X 1,80M (L X P X A).	42	R\$ 1.700,00	R\$ 71.400,00
04	1713876	ARMÁRIO PARA ESCRITORIO - TIPO: BAIXO; MATERIA-PRIMA: MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELAMINICO DUPLA FACE; PRATELEIRAS/SUPORTE: 01 PRATELEIRA; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELAMINICO DUPLA FACE; DIMENSOES: 740 X 800 X500 MM (L X P X A).	84	R\$ 1.100,00	R\$ 92.400,00

05	1585398	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSAO: 100/220V; ACESSORIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA.	42	R\$ 3.500,00	R\$ 147.000,00
06	662224	LONGARINA PARA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA EM AÇO.	42	R\$ 1.900,00	R\$ 79.800,00
07	1540920	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: OPERACIONAL REVESTIDA EM TECIDO; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS REGULAVEL; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REV. EM TECIDO COR PRETA; ESTRUTURA: ACO PINTADO EM TINTA EPOXI NA COR PRETA; PES: BASE INJETADA EM POLIAMIDA E COM 5 HASTES/PES; CONTRA-ASSENTO: INEJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO; CONTRA-ENCOSTO: INEJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO; REGULAGEM: ALTURA E INCLINACAO ASSENTO E ALT/INCL. ENCOSTO.	84	R\$ 1.160,00	R\$ 97.440,00
08	1367170	MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: CHAPA DE ACO CARBONO; TAMPO: MDP DE 25 MM, REVESTIDO DE MATERIAL MELAMINICO; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: GAVETEIRO COM 03 GAVETAS; DIMENSOES: 120(LARG) X 70(PROF) X 75(ALT)CM.	84	R\$ 1.250,00	R\$ 105.000,00

09	1685767	AR CONDICIONADO SPLIT - AR-CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER; FILTRAGEM DE AR; SWING: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA.	42	R\$ 3.720,00	R\$ 156.240,00
10	1473735	PUFF - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM COURO SINTETICO; FORMATO: REDONDO; DETALHES: SEM PES; MEDIDAS: MEDINDO 70CM(ALT)X 60CM(LARG)X 70CM(PROF).	42	R\$ 994,86	R\$ 41.784,00
11	1868489	NOBREAK - POTÊNCIA SAIDA: 1,5 KVA (1.500)VA; FATOR POTÊNCIA: 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 60HZ+/-5HZ; TENSÃO SAÍDA: MONOVOLT 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: 1 BANCO DE BATERIA 12VDC/7AH; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES	84	R\$ 1.542,00	R\$ 129.528,00

12	1739883	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSAO: LASER MONOCROMATICA; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: 24 PPM; TAMANHO DE IMPRESSAO: A4; RESOLUÇÃO DO FAX: 200 X 200DPI; 1452657. - VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,3KBPS; RESOLUCAO DO SCANNER: 1200 DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 24 BITS; AREA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 X 297MM; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO CÓPIA: 24 A 400%; NÚMERO DE CÓPIAS: 1- 99; INTERFACE: USB E ETHERNET 10/100 TX; MEMÓRIA: 128MB; ALIMENTAÇÃO: 127V/60HZ; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: IMPRESSORA COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO (A4) PADRAO 24 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA PADRAO 600X600 DPI E 1200X1200 DPI INTERPOLADA; CICLO DE TRABALHO MENSAL 30.000 PÁGINAS; PROCESSADOR 360 MHZ; MEMÓRIA INSTALADA 128 MB; PAPEL FORMATO A4, A5, B5, OFÍCIO E CARTA, ALIMENTAÇÃO FOLHAS SOLTAS; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA INCLUÍDA CAPACIDADE 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAIDA INCLUIDA CAPACIDADE TOTAL 150 FOLHAS; COMPATIBILIDADE PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES DE REDE LOCAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/VISTA/7 E LINUX; IMPRESSORA COM CARTUCHO DE TONNER INCLUÍDO; REDE 10/100 MBPS; ACOMPANHA A IMPRESSORA MANUAL DE OPERAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E DRIVER DE INSTALAÇÃO EM MÍDIA, NO IDIOMA PORTUGUÊS.</p>	42	R\$ 4.000,00	R\$ 168.000,00
----	---------	--	----	-----------------	-------------------

13	1807331	COMPUTADOR - COMPUTADOR - MODELO: BASICO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR), USO CORPORATIVO; MEMORIA: 8GB DDR 4-2400 MHZ; PROCESSADOR: LINHA DE PRODUCAO E LANÇADO A PARTIR JAN 2019; DISCO RIGIDO: SSD 256 GB; MONITOR: 23,8 POLEGADAS - LED ; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 x 1080 PIXELS;	84	R\$ 4.810,00	R\$ 404.040,00
14	1648934	CAMERA IP - CAMERA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: POLICROMATICA, BULLET IP, 4 MEGAPIXELS; SISTEMA: DIGITAL; TIPO TRANSMISSAO: CABO; ANGULO VISAO: VARIAVEL 3,0 A 8,0 MM; SENSIBILIDADE: FUNCAO DAY NIGHT COM TROCA AUTOMATICA; ACESSORIOS: SUPORTE E FONTE DE ALIMENTACAO;	84	R\$ 1.900,00	R\$ 159.600,00
15	1651021	GRAVADOR PARA SISTEMA DE SEGURANCA (CFTV) - GRAVADOR PARA SISTEMA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: NVR, DIGITAL PARA REDE; CANAIS: 16 CANAIS; ARMAZENAMENTO: 8TB; COMPATIBILIDADE: CAMERAS IP;	42	R\$ 6.100,00	R\$ 256.200,00
Valor Total da Despesa					R\$ 2.140.272,00

Valor Total Geral	R\$ 2.140.272,00
--------------------------	------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Aquisição de 42 kits para sala de depoimento especial (inclui todos os bens listados no item V)	un	42	Junho/2022	Maió/2025

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
05/2025	R\$ 2.140.272,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.140.272,00

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça Titular do Crédito	Gerenciador do Crédito
---	------------------------

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PROCURADORIA:

Jarbas Soares Junior
Procurador-Geral de Justiça

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente do FUNEMP

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Leticia Baptista Gamboge Reis
PCMG
Chefe de Polícia

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 22/05/2024, às 17:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 22/05/2024, às 18:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Baptista Gamboge Reis, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 15:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/06/2024, às 14:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JUNIO DE SOUZA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 04/06/2024, às 16:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7413958** e o código CRC **D1DFCC9F**.